Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 3.464, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

Convoca a 1.ª Conferência Municipal de Defesa Civil e Assistência Humanitária de Erechim/RS, a ser realizada no dia 1.º de Março de 2010.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1.º A convocação da 1.ª Conferência Municipal de Defesa Civil e Assistência Humanitária, doravante denominada de CMDC, a realizar-se neste município de Erechim no dia 1.º de Março de 2010.

Art. 2.º Fica o Sr. Décio Vicelli, Secretário Municipal de Segurança Pública e Proteção Social nomeado Presidente da 1.ª CMDC, sendo seu substituto, em casos de ausências ou impedimentos, o Sr. Capitão Alexandre Pires Bittencourt, Comandante do 2.º SGCI (Segundo Grupamento de Combate a Incêndios) de Erechim e representante da COMDEC (Coordenadoria Municipal de Defesa Civil).

Art. 3.º A 1.ª CMDC será coordenada por Comissão a ser nomeada através de ato do Prefeito Municipal.

Art. 4.º A Conferência convocada através deste Decreto atenderá ao estabelecido em regimento interno, aprovado pela Comissão Organizadora Estadual ou pela Comissão Organizadora Nacional, em consonância com o Regimento Interno da Conferência Nacional de Defesa Civil, dispondo sobre a organização, funcionamento e processo de escolha dos delegados.

Art. 5.º A 1.ª CMDC terá como objetivos:

I – Realizar a análise das ações de Defesa Civil no âmbito municipal e demais organismos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, previstos no Decreto Federal n.º 5.376, de 17 de fevereiro de 2005;

II – Definir diretrizes para a reorganização do SINDEC a nível municipal, estadual e federal, e das ações de Defesa Civil com ênfase nos princípios da Prevenção e Assistência Humanitária , como política de Estado para a garantia do desenvolvimento social;

III – Definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social no planejamento, gestão e operacionalização do SINDEC.

Parágrafo único. O tema da 1.ª CMDC será *"Defesa Civil e Assistência Humanitária – Por uma ação integral e contínua"*.

Art. 6.º As despesas para a realização da etapa municipal da 1.ª CMDC correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de Fevereiro de 2010.

Paulo Alfredo Rolis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Gerson Leandro Berti
Sec. Mun. de Administração